



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 206/97 DE, 02 OUTUBRO DE 1997

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELIO TROBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária, para o exercício de 1997, abrangerá os poderes Legislativo e Executivo e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária, obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - São Diretrizes Orçamentárias Gerais, as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 1998.

§ Único : O montante da despesa não poderá ser superior ao da receita.

DOS GASTOS MUNICIPAIS:

Art. 3º - Constitui os gastos Municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados através dos serviços mantidos pelo município, considerando-se, entretanto:

I - A carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II - Os fatores conjunturais que possam efetuar a produtividade dos gastos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

III - A receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - Os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do Governo Federal e da estabelecida pelo Governo Municipal para seus Servidores.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta, ficam limitados a 60% (sessenta por cento), da receita corrente, atendendo ao dispositivo da Lei.

§ 1º - Entende-se por receitas correntes para efeito de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da Administração Indireta, proveniente de Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

§ 2º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nas seguintes despesas:

Obrigações Patronais;
Remuneração dos Servidores;
Provento de Aposentadorias e pensões;
Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito;
Remuneração dos Vereadores.

§ 3º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas, se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite na "caput".

Art.6º- Os orçamentos do município deverão, obrigatoriamente, destinar:

I - Recursos para o pagamento de serviço da dívida municipal;
II - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100, da Constituição Federal.

Art. 7º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal e de encargos, terá prioridade sobre as ações expansão.

Art. 8º - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), de sua receita de impostos, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, prioritariamente, na manutenção e desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau e Pré-escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

Art. 9º - O Poder Executivo, poderá, firmar convênios, com outras esferas de governo estadual ou Federal, para desenvolvimento de programas de interesse do município.

Art. 10º - O município poderá conceder ajuda financeira às entidades relacionadas, sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com lei específica.

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas;

§ 2º - Os prazos, para prestação de contas, serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício;

§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos,

...
 assim como, as que não tiveram as suas, aprovadas pelo Executivo Municipal.

DAS RECEITAS MUNICIPAIS:

Art. 11 - Constituem as receitas do Município naquelas provenientes:

I - Tributos de sua competência;
 II - De atividade econômica que, por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferências por força de mandato constitucional ou convênios firmados com entidades governamentais e privadas nacionais;

IV - De empréstimo e financiamento com prazo, superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras, equipamentos e serviços públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita, para despesas de custeio Municipal.

Art. 12 - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

VI - As alterações da legislação tributária.

Art. 13 - O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive, o de contribuição de melhoria.

§ 1º - O cálculo para o levantamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada e editais publicados pelo município;

§ 2º - A Administração do Município dispensará esforços, no sentido, de diminuir o volume da dívida inscrita, de natureza tributária.

Art. 14 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo município, terão fontes, revistas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividade.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O município executará, com prioridade, no exercício de 1998, as seguintes ações delineadas para cada setor, como seguem:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES**

OBJETIVO - Melhorar o espaço físico oferecendo aos vereadores e população em geral um local próprio atendendo as necessidades e interesses da comunidade.

01.02 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

OBJETIVO - Melhorar as condições físicas de funcionamento, nas suas instalações, com aquisição de Máquinas, Equipamentos para o Bom andamento dos Serviços e o bom desempenho do poder legislativo.

01.03 **PROGRAMA - IMPLANTAÇÃO DE INFORMÁTICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Modernizar os serviços da secretaria administrativa da Câmara, agilizando as informações e oferecendo uma melhor apresentação nos trabalhos.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Melhorar a estrutura do Gabinete do Prefeito, com aquisição de um veículo e demais equipamentos necessários para o bom desempenho das atividades do gabinete.

com eficiência, proporcionando assim melhores condições para os alunos.

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Melhorar a Secretaria da Administração com equipamentos necessários para o melhor desempenho e controle da administração, com complemento na informatização do setor.

03.02 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

OBJETIVO - Admitir pessoal necessário para atingir as metas estabelecidas pela administração municipal, melhorando o atendimento do setor.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

04.01 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

OBJETIVO - Equipar adequadamente a Secretaria para que possamos dar um atendimento melhor a população com dados precisos através da informatização eficiente.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

05.01 **PROGRAMA - EQUIPAR A SECRETARIA**

OBJETIVO - Adquirir equipamentos necessários, inclusive de informática para o bom desempenho e controle da secretaria, adquirir um veículo para supervisão escolar.

05.02 **PROGRAMA - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS.**

OBJETIVO - Dar condições às escolas municipais com aquisição de equipamento e material permanente, com o objetivo de ter condições de realizar um trabalho escolar.

05.03 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS**

OBJETIVO - Construir e ampliar escolas municipais oferecendo melhores condições para os professores e conseqüentemente aos alunos da rede Municipal de Ensino.

05.04 **PROGRAMA - BIBLIOTECA BÁSICA**

OBJETIVO - Dotar as escolas de 1º grau com biblioteca básica, composta de livros que atendam as necessidades da escola e que oportunize os alunos a buscar a pesquisa e leitura.

05.05 **PROGRAMA - PRÉ-ESCOLAR**

OBJETIVO - Dar atendimento ao pré-escolar onde houve alunos suficiente para o funcionamento a fim de preparar adequadamente o aluno à alfabetização.

05.06 **PROGRAMA - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

OBJETIVO - Proporcionar aos professores e especialistas de educação, meios como cursos, seminários, encontros de qualificação, capacitação e atualização profissional, a fim de melhorar a sua atuação profissional e da qualidade do ensino.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

05.07 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR.

OBJETIVO - Oferecer às crianças em idade escolar condições de acesso à escola a fim de dar continuidade aos estudos oferecendo um transporte com segurança.

05.08 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS.

OBJETIVO - Fornecer ao aluno material básico escolar e uniformes, a fim de assegurar sua permanência na escola e dar condições para desenvolver as suas atividades curriculares.

05.09 **PROGRAMA** - COMBATE AO ANALFABETISMO

OBJETIVO - Dar condições às pessoas analfabetas para que eles possam ter oportunidade de freqüentar aulas de alfabetização.

05.10 **PROGRAMA** - IMPLANTAÇÃO DE 2º GRAU NA ESCOLA ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO.

OBJETIVO - Oportunizar os alunos do municípios e arredores para cursarem o ensino médio, sem precisar se deslocar para outras cidades, diminuindo assim as despesas com transporte.

05.11 **PROGRAMA** - INSTALAR PEQUENOS PARQUES NAS ESCOLAS.

OBJETIVO - Instalar pequenos parques de recreação nas escolas para oportunizar ao alunado horas de lazer.

05.12 **PROGRAMA** - INCENTIVO A CULTURA, FOLCLORE E ARTESANATO.

OBJETIVO - Dar o apoio necessário a cultura, ao folclore e artesanato, oportunizando aos alunos melhores conhecimentos.

05.13 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS PARA HORTIGRANGEIROS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Dar condições para que o aluno cultive junto a sua escola a produção de hortigrangeiros e ervas medicinais, para enriquecer a alimentação, prevenir e curar doenças com a medicina caseira.

05.14 **PROGRAMA** CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO.

OBJETIVO - Dar condições aos estudantes para que façam a prática do esporte nas diversas modalidades, em local adequado.

05.15 **PROGRAMA** ADMISSÃO DE PESSOAL

OBJETIVO - Admitir pessoal capacitado, com habilitações específicas para atuar na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas, proporcionando melhoria na educação.

05.16 **PROGRAMA** TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO

OBJETIVO - Oportunizar condições para que os estudantes possam dar continuidade aos estudos universitários, colocando ônibus a disposição dos mesmos, mediante ressarcimento de parte dos custos do transporte, possibilitando que os mesmos possam freqüentar um curso superior sem ter que deixar a cidade e o emprego, dando condições aos mesmos de buscarem habilitação e o aperfeiçoamento profissional de nível superior.

05.17 **PROGRAMA** - INCENTIVO AO ESPORTE CMD

OBJETIVO - Essa atividade registra o esporte e lazer, com a organização de atividades esportivas para desenvolver potenciais nas diversas modalidades do esporte.

05.18 **PROGRAMA** - CRÉDITO EDUCATIVO

OBJETIVO - Oportunizar condições para os estudantes universitários, dar continuidade aos estudos universitários mediante abertura de crédito educativo como medida de auxílio ao pagamento das devidas mensalidades, do curso e possibilitando assim que os mesmos possam freqüentar um curso superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

06 - DEPARTAMENTO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01 **PROGRAMA -MELHORIA NO ATENDIMENTO DO HOSPITAL SÃO RAFAEL.**

OBJETIVO Manter e melhorar o atendimento, com plantão médico, permanente reforma e compra de equipamentos para dar melhores condições de saúde à população.

06.02 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL.**

OBJETIVO - Para descentralizar o atendimento médico e odontológico, com expansão para as comunidades do interior do município.

06.03 **PROGRAMA - FORMAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA**

OBJETIVO - Oportunizar o fornecimento de medicamentos básicos às pessoas carentes, inclusive com ervas medicinais.

06.04 **PROGRAMA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

OBJETIVO - Oportunizar a saúde preventiva em todas as comunidades através dos agentes de saúde, proporcionando exames laboratoriais, gratuito às pessoas menos favorecidas.

06.05 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA**

OBJETIVO - Adquirir uma ambulância para o transporte emergência de doentes para outros centros para buscar socorro urgente.

06.06 **PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.**

OBJETIVO Adquirir equipamentos necessários para o desenvolvimento de melhor qualidade na área da saúde.

06.07 **PROGRAMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA**

OBJETIVO - Viabilizar a vinda de médicos Pediatra, Cardiologista, e Psicólogo para dar atendimento especializado aos munícipes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

06.08 **PROGRAMA** - AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE
ÁGUA POTÁVEL.

OBJETIVO - Implantar o sistema de abastecimento de água potável, com a perfuração de poços artesianos, nas comunidades que ainda não dispõem deste benefício.

06.09 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS

OBJETIVO - Construção de um prédio próprio para funcionamento do posto de saúde, com instalações necessárias para um atendimento adequado.

06.10 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

OBJETIVO - Admitir pessoal necessário para a melhoria no atendimento da saúde dos munícipes.

07 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

07.01 **PROGRAMA** - REABERTURA E ENSAIBRAMENTO DE
ESTRADAS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS.

OBJETIVO - Melhorar o sistema viário do Município, para dar melhores condições de trânsito e escoamento da produção agrícola do município.

07.02 **PROGRAMA** - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS.

OBJETIVO - Renovação da frota de máquinas, veículos e equipamentos do departamento de obras.

07.03 **PROGRAMA** - TRANSPORTE

OBJETIVO - Gestionar junto ao Governo do Estado o asfaltamento da entrada que liga Constantina a RS 324 via Engenho Velho.

07.04 **PROGRAMA** - IMPLANTAR O SISTEMA DE BRITAGEM DE
CASCALHO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Implantar um britador com integração, para britagem de cascalho, para introduzir nas principais vias da malha rodoviária municipal, para melhorar as condições das estradas.

07.05 **PROGRAMA - ADMISSÃO DE PESSOAL**

OBJETIVO - Admitir pessoal necessário possibilitando atingir os objetivos propostos pela administração municipal.

08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

08.01 **PROGRAMA - PAVIMENTAÇÃO URBANA**

OBJETIVO - Pavimentar as principais ruas da cidade, com pedras paralelepípedos e emulação asfáltica.

08.02 **PROGRAMA - MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

OBJETIVO - Abranger maior número de ruas e praças com a extensão de rede e colocação de lâmpadas para melhorar a iluminação pública.

08.03 **PROGRAMA - ESGOTO PLUVIAL**

OBJETIVO - Ampliar a rede de esgoto pluvial, com o objetivo da melhor limpeza pública, saúde e higiene.

08.04 **PROGRAMA - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA**

OBJETIVO - Construir e ampliar a praça da Igreja, com a instalação de banheiros público, oportunizando melhores condições para os munícipes.

08.05 **PROGRAMA - HABITAÇÃO E URBANISMO**

OBJETIVO - Dar continuidade aos programas habitacionais na área Urbana e Rural.

08.06 **PROGRAMA COMUNICAÇÕES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Instalação de um rádio de transmissão de sinais de TV, para proporcionar um melhor sinal de televisão com opção de diversos canais.

08.07 **PROGRAMA -ADMISSÃO DE PESSOAL**

OBJETIVO - Admitir pessoal necessário para desenvolver programas da administração municipal.

09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

09.01 **PROGRAMA - REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DO SOLO**

OBJETIVO - Realizar análise de solo, para que o agricultor tenha uma efetiva avaliação de suas terras.

09.02 **PROGRAMA CORRETIVOS E FERTILIZANTES**

OBJETIVO - Viabilizar a recuperação do solo agrícola, fornecendo calcário e insumos ou gestionar o fornecimento pelo sistema troca-troca.

09.03 **PROGRAMA - VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE MICRO-BACIAS HIDROGRÁFICAS.**

OBJETIVO - Desenvolver programas de microbacias para conservação de solo e afluentes.

09.04 **PROGRAMA - PATRULHA AGRÍCOLA**

OBJETIVO -Formação de uma patrulha agrícola dotada de máquinas e equipamentos para realizar trabalhos na recuperação e conservação do solo, formação de reservatórios de água e recuperação de nascentes e afluentes.

09.05 **PROGRAMA - EXTENSÃO RURAL**

OBJETIVO - Manter o convênio com a EMATER/RS, oferecendo assim um apoio permanente na produção agropecuária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

09.06 PROGRAMA FUNDO DE DESENVOLVIMENTO
AGRAPECUÁRIO.

OBJETIVO - Criar um fundo de desenvolvimento agropecuário, para atingir um maior número de projetos financiados, inclusive para construção de paióis chapecó.

09.07 PROGRAMA - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
SILAGEM

OBJETIVO - Apoiar a bacia leiteira com meios de armazenagem de alimentação para o gado leiteiro e outros.

09.08 PROGRAMA - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE.

OBJETIVO - Equipar todos os departamentos da secretaria, inclusive com a informatização do setor.

09.09 PROGRAMA -FORNECIMENTO DE SEMENTES

OBJETIVO - Fornecer sementes de qualidade pelo sistema troca-troca, transformando a equivalência de produtos atingindo os agricultores de nosso Município.

09.10 PROGRAMA - INSTALAÇÃO DE SECADORES

OBJETIVO - Instalar secadores de cereais -pequeno porte - em diversas comunidades, fazendo com que o produtor tenha uma melhor renda nos seus produtos.

09.11 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
ADUBAÇÃO ORGÂNICA.

OBJETIVO - Fornecer equipamentos de distribuição de adubo orgânico, possibilitando o aproveitamento de detritos e dejetos de animais para recuperação das terras rurais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

09.12 **PROGRAMA** -QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS.

OBJETIVOS - Proporcionar cursos, seminários, pesquisas e estudos a fim de oferecer e preparar o agricultor na sua área profissional.

09.13 **PROGRAMA** - PRODUÇÃO LEITEIRA

OBJETIVO - Por ser uma atividade que se adapte bem com a nossa região, incentivaremos o agricultor neste sentido.

09.14 **PROGRAMA** - HORTIGRANGEIROS E POMARES

OBJETIVOS - Incentivar a produção de verduras e de forma organizada, buscar a comercialização dos produtos, também, apoiar o plantio de fruticultura com introdução de outras espécies - organizando plantio e conseqüentemente a comercialização.

09.15 **PROGRAMA** - PISCICULTURA

OBJETIVO -Dar incentivo a criação de alevinos com a construção de açudes da técnica e buscar a comercialização.

09.16 **PROGRAMA** - ADMISSÃO DE PESSOAL

OBJETIVO - Admitir pessoas necessárias para desenvolver programas estabelecidos pela administração municipal.

09.17 **PROGRAMA** - PRODUÇÃO INDUSTRIAL

OBJETIVO - Adquirir área com destino a implantação do berçário industrial, dotando-o com infra-estrutura necessária para o funcionamento.

09.18 **PROGRAMA** - CRIAR MECANISMO DE INCENTIVO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

OBJETIVO - Criar mecanismo para a instalação de empresas, para oportunizar novos empregos à população, promovendo o desenvolvimento econômico e social.

09.19 **PROGRAMA** - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE TELEFÔNICA.

OBJETIVO - Este projeto visa construir e ampliar as redes telefônicas do município proporcionando mais conforto às famílias.

09.20 **PROGRAMA** CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL.

OBJETIVO - Tem por objetivo a construção de redes de eletrificação rural do município, procurando desta forma amenizar o problema enfrentado pelas famílias que não possuem este benefício.

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.01 **PROGRAMA** - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA

OBJETIVO - Pagamento da dívida contratada.

10.02 **PROGRAMA** - SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO - Auxiliar os órgãos públicos competentes na instalação de um posto da Polícia Civil e Brigada Militar no município.

10.03 **PROGRAMA** - CORREIO

OBJETIVO - Não medir esforços junto a Empresa Brasileira de Correios e telégrafos para implantar em nosso município uma agência de correio, beneficiando a população .

Art. 16º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO,
AOS 02 DE OUTUBRO DE 1997

ELIO TROMBETTA
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Carlos Ney Agostini
Secretário da Administração